



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



## CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 50/2024

Pelo presente Instrumento de Contrato de Apresentação Artística, as partes abaixo assinadas, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, inscrita no CNPJ: sob n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG: 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF: 283.844.968-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA 31.923.215 WILLIAM DE OLIVEIRA LUCAS - MEI** – CNPJ: 31.923.215/0001-08, estabelecida na Rua Aparecido Halley Penteadado, nº 97, Bairro: Parque das Primaveras, CEP: 17.512-670, na cidade de Marília-SP, e-mail: [contato.bandamicarejaaxe@gmail.com](mailto:contato.bandamicarejaaxe@gmail.com) / [jld.jld2010@hotmail.com](mailto:jld.jld2010@hotmail.com), Telefone; (14) 99840-8191, possuidora da Conta Bancária nº 45.827-9, Banco: 237 Bradesco, Agência: 0002 representada por **WILLIAN DE OLIVEIRA LUCAS**, portador do RG: 45.850.121-9 e CPF: 385.001.968-31, detentora da **exclusividade** para a realização de apresentações artísticas de **“BANDA MICAREJA AXÉ MUSIC”**, composta por Danilo Augusto Saraiva, Renan Ramos do Nascimento, Josue Lucas Teodosio dos Reis e Eugenio Alisson dos Santos Silva, **conforme contrato firmado em 30 de novembro de 2023, registrado sob nº 85.549, em 04/12/2023, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Marília - SP**, doravante denominada **CONTRATADA**, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no **Processo Administrativo nº 2449/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 222/2024, RATIFICADA EM 05/12/2024** conforme estabelece a Lei nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente as normas e Princípios de Direito Administrativo e de Direito comum pertinentes, ajustam o que segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Com fundamento legal ao que determina o no Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto do presente contrato consiste na apresentação **de show artístico da banda “MICAREJA AXÉ MUSIC”**.

**Parágrafo único:** A prestação dos serviços será no dia 31 de dezembro de 2024, na Praça Sagrado Coração de Jesus desta cidade, com duração de aproximadamente 03h30min (três horas e trinta minutos);

### DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor da prestação de serviços é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), devendo ser pago da seguinte forma:

Documento assinado digitalmente

gov.br

WILLIAM DE OLIVEIRA LUCAS

Data: 10/12/2024 15:09:49-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



- a) Em até 20 (vinte) dias após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução contratual.

**Parágrafo primeiro:** O valor global do contrato onerará a seguinte dotação do orçamento vigente: 02- PODER EXECUTIVO. 02.06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. 133920005.2.019000 – CENTRO CULTURAL. 3.3.90.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens. 1563 – Código Reduzido. RECURSO PRÓPRIO.

**Parágrafo segundo:** Os valores acima serão efetuados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, os quais serão devidamente identificados e comprovados.

**Parágrafo terceiro:** A não realização do pagamento descrito na cláusula segunda do presente contrato, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE de exigir a execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que poderá ser aplicada as disposições previstas na cláusula nona.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATANTE se obriga e se compromete arcar com todas as despesas de infraestrutura para a realização do show como: palco, som, luz, camarim, palco e alimentação;

**Parágrafo primeiro:** É dever da CONTRATANTE providenciar todos os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação, inclusive quanto ao recolhimento relativo ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos) e impostos de qualquer natureza.

**Parágrafo segundo:** Todos os alvarás, licenças e obrigações tributárias relativos ao evento devem ser providenciadas e quitadas pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente contrato.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATANTE obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

- I - Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de energia e extintores de incêndio; acesso único aos camarins;

gov.br

Documento assinado digitalmente  
WILLIAM DE OLIVEIRA LUCAS  
Data: 10/12/2024 15:11:24-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



II - Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de seguranças no recinto até o término deste compromisso;

II - Equipamentos de som e iluminação a serem indicados e aprovados pela CONTRATADA e que atendam rigorosamente o Rider Técnico do artista.

**Parágrafo quarto:** A segurança dos equipamentos de sonorização, iluminação e instrumentos musicais após a montagem no palco, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

**Parágrafo quinto:** É responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE produção e veiculação de peças publicitárias, bem como, toda a ação de divulgação do evento objeto desse contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA se responsabiliza pela presença da Banda e equipe no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que a impeça de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, em conformidade com a disponibilidade de agenda da contratada;

**Parágrafo único:** A Banda é composta pelos seguintes membros, os quais a CONTRATADA se obriga a se fazerem presentes no dia da apresentação: 1 cantor; a cantora; 1 contrabaixista; 1 violonista; 1 guitarrista; 1 tecladista; 1 baterista; 2 bailarinas; 1 técnico de som e 1 produtor.

## DAS EXIGÊNCIAS DO ARTISTA

**CLÁUSULA QUINTA** – No dia da apresentação, no camarim dos artistas, por exigência destes, a CONTRATANTE se compromete, por sua conta, a providenciar os itens enviados na lista de camarins.

## DAS CAUSAS DE SUSPENSÃO DO EVENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa direta ou indireta do CONTRATANTE, a obrigação por parte da CONTRATADA ficará resolvida para todos os fins de direito, não cabendo a CONTRATADA qualquer tipo de indenização ou

gov.br

Documento assinado digitalmente  
WILLIAM DE OLIVEIRA LUCAS  
Data: 10/12/2024 15:16:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



ressarcimento, acarretando tão somente no direito de receber a multa contratual especificada na cláusula nona e seus parágrafos.

**Parágrafo primeiro:** Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa da CONTRATADA, será oferecida uma nova data para a realização de um novo evento, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, devendo ainda a CONTRATADA arcar com todos os demais custos para realização do evento, com a contratação de palco, som, iluminação, etc., sob pena de devolução dos valores eventualmente pagos e aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo segundo:** Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por fato que não pode ser atribuído a qualquer das partes, como por exemplo em decorrência de eventos climáticos, ocorrerá a remarcação do show para outra data, onde a CONTRATADA se obrigará a realizar o show sem qualquer custo à CONTRATANTE, enquanto esta última se obrigará a arcar com os custos indiretos dessa nova apresentação, com o pagamento do palco, som, iluminação, etc.

## DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As partes dispõem que o presente contrato possui caráter irrevogável e irretratável, para ambas, obrigando ainda herdeiros e sucessores das pessoas jurídicas responsáveis.

## DA MULTA CONTRATUAL

**CLÁUSULA OITAVA** – O não cumprimento PELAS PARTES das cláusulas acertadas neste contrato acarretará nas penas previstas na Lei n.º 14.133/21.

## DAS PERDAS E DANOS

**CLÁUSULA NOVA** – Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra.

## DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E COMPLEMENTARES DESTES CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Lista de Camarim – Inventário de produtos e serviços que devem estar à disposição no camarim dos artistas e da equipe técnica.

**Parágrafo único:** Rider Técnico de Som, Luz e Palco.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
WILLIAM DE OLIVEIRA LUCAS  
Data: 10/12/2024 15:15:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



## DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica estabelecido entre as partes que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas, sem o expreso consentimento da CONTRATADA

**Parágrafo primeiro:** Fica expressamente proibida a filmagem ou gravação por qualquer meio ou suporte físico, e ainda, fotografias, reprodução total ou parcial do espetáculo, ainda que por escrito, sem a expressa anuência da CONTRATADA, sob pena de responder a CONTRATANTE por perdas e danos; e danos morais à imagem dos artistas e da pessoa jurídica.

**Parágrafo segundo:** É facultado a CONTRATADA mencionar em suas entrevistas e shows, os patrocinadores.

**Parágrafo terceiro:** É expressamente vedado a qualquer uma das partes transferir total ou parcialmente os direitos e as obrigações previstas, ou de qualquer forma, fazer-se substituir, salvo com prévia e expressa anuência das demais.

**Parágrafo quarto:** A CONTRATADA se reserva o direito de comercializar souvenirs relativos aos artistas descritos na cláusula 1ª, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não cabendo a CONTRATANTE impedir que essa comercialização se efetue;

## DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica designado como gestor do contrato a Sra. Eduarda Rosa Maio Carneiro, Diretora Municipal de Cultura.

**Parágrafo único:** A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. José Renato Correa, Diretor Municipal de Turismo.

gov.br

Documento assinado digitalmente

WILLIAM DE OLIVEIRA LUCAS

Data: 10/12/2024 15:14:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Palmital - SP. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Campos Novos Paulista, 10 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



WILLIAM DE OLIVEIRA LUCAS

Data: 10/12/2024 15:13:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMPRESA 31.923.215 WILLIAM DE OLIVEIRA LUCAS – MEI

WILLIAN DE OLIVEIRA LUCAS

CONTRATADA

EDUARDA ROSA MAIO CARNEIRO

DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTOR

JOSÉ RENATO CORREA

DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO

FISCAL

TESTEMUNHAS

1

Nome: Lucas de Oliveira Goulart da Silva

RG: 54.930.099-5

CPF: 457.967.328-77

2

Nome: Ana Paula de Almeida Martins

RG: 52.162.641-9

CPF: 452.774.728-27